PROCESSO	-
INTERESSADO	CD-CAU/SC
ASSUNTO	Memorando de Entendimento – CAU/SC e BFB - BIM Fórum Brasil

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 596, DE 14 DE MAIO DE 2021

Aprova o Memorando de Entendimento entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina e o BFB - BIM Fórum Brasil, e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 115ª Reunião Plenária Ordinária, de forma virtual, no dia 14 de maio de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 3º, inciso XXI do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o artigo 153, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando que o objeto do presente Memorando de Entendimento versa sobre:

> "(...)
> 1. Promover a modernização dos processos realizados pela Indústria da Construção;
> 2. Promover o desenvolvimento de um ambiente para que empresas e profissionais possam acessar conteúdos de qualidade referentes ao BIM e outras iniciativas também relacionadas à digitalização da Construção;
> 3. Desenvolver e viabilizar a oferta de capacitação BIM em variadas escalas de conhecimento e maturidade dos temas;
> 4. Viabilizar o acesso às informações referentes aos esforços do Governo Federal Brasileiro e da iniciativa privada, para disseminação e evolução da adoção do BIM no país.
> (...).

Considerando a Deliberação CD-CAU/SC nº 014/2021, de 04 de maio de 2021, que aprovou o Memorando de Entendimento entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina e o BFB - BIM Fórum Brasil; e

Considerando o referido Memorando de Entendimento apresentado.

DELIBEROU:

1. Aprovar o Memorando de Entendimento entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina e o BIM Fórum Brasil (anexo);

2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC;

3. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de maio de 2021.

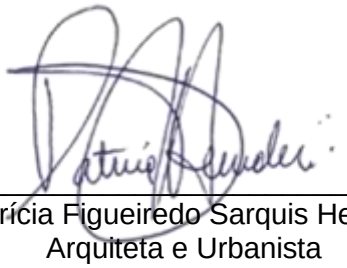

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicado em:18/05/2021

ANEXO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O BIM FÓRUM BRASIL E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, NA FORMA ABAIXO:

O BIM FÓRUM BRASIL, instituído como sociedade civil, inscrito no CNPJ de Nº 38.713.790/0001-25, de âmbito nacional, neutra, sem fins lucrativos, que tem sua sede na Av. Paulista, 302, Conj. 50 – Bela Vista – CEP 013100-000 – São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu atual Presidente e legítimo representante, **Wilton Silva Catelani**, engenheiro civil, portador do R.G. Nº xxxxxxxxxxxxxxx CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma do seu estatuto, aprovado pelos associados em Assembleia Geral de Fundação, realizada no dia 01 de julho de 2020, doravante denominado **BFB**;

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA**, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de Nº 14.895.272.0001-01, que tem sua sede na Av. Pref. Osmar Cunha, 260, 6º andar Centro | Florianópolis/SC - CEP 88015-100, neste ato representada pela sua atual Presidente e legítima representante, **Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta, R.G. xxxxxxxxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CAU/SC**; e, quando em conjunto denominados PARTES,

Considerando que:

- A Indústria da Construção do Brasil possui oportunidades de melhorias relacionadas tanto à modernização dos sistemas construtivos quanto à eficiência dos processos de gestão;

- Tornar as empresas, em especial, as pequenas e médias, mais competitivas e culturalmente aderentes à inovação, será determinante para a permanência destas no mercado;

- Quando adotado em projetos de qualquer escala, o BIM (*Building Information Modeling*) pode aumentar a produtividade, viabilizar a automação de processos, reduzir custos e desperdícios e aprimorar significativamente o gerenciamento de informações sobre ativos construídos ao longo do seu ciclo de vida;

- Considerando o Decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019;

- Considerando o Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling e institui o Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling;

- Considerando a necessidade do CAU/SC estreitar relações com entidades de fomento do uso de BIM e que estas possam subsidiar o Conselho de informações necessárias para atualização dos arquitetos e urbanistas sobre o tema;

- As PARTES possuem alinhamentos e harmonia nos seus princípios, culturas, missões e visões;

Resolvem celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a conjunção de esforços entre os Partícipes, com o objetivo de:

1. Promover a modernização dos processos realizados pela Indústria da Construção;
2. Promover o desenvolvimento de um ambiente para que empresas e profissionais possam acessar conteúdos de qualidade referentes ao BIM e outras iniciativas também relacionadas à digitalização da Construção;
3. Desenvolver e viabilizar a oferta de capacitação BIM em variadas escalas de conhecimento e maturidade dos temas;
4. Viabilizar o acesso às informações referentes aos esforços do Governo Federal Brasileiro e da iniciativa privada, para disseminação e evolução da adoção do BIM no país.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os projetos e atividades que decorram deste Memorando de Entendimentos serão definidos em instrumentos específicos a serem celebrados entre as Partes, os quais observarão as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto 8.726/2016, neles se estabelecendo, de maneira pormenorizada, as metas a serem atingidas, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

3.1. O **BFB** compromete-se a envidar esforços para:

a) Coordenar as atividades previstas na iniciativa, disponibilizando os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução das atividades definidas como de sua responsabilidade;

b) Executar as atividades previstas nos instrumentos específicos, disponibilizando os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários ao cumprimento das atividades definidas como de sua responsabilidade;

c) Conceder descontos aos associados do CAU/SC para participação em eventos pagos promovidos pela entidade;

d) Conceder participação ao CAU/SC nos grupos de trabalho temáticos de interesse das PARTES;

e) Divulgar as iniciativas à rede de entidades parceiras, nacionais e internacionais, para mobilização de potenciais interessados em aderirem e participarem dos projetos viabilizados pela cooperação entre o BFB e o CAU/SC, respeitando as diretrizes e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

f) Divulgar as iniciativas realizadas pela cooperação entre o BFB e o CAU/SC junto ao Governo Federal, para convergência das ações e otimização dos esforços de difusão.

3.2. O CAU/SC compromete-se envidar esforços para:

a) Divulgar as iniciativas e demais ações do BFB;

b) Mobilizar representante para participação nos grupos de trabalho temáticos do BFB de interesse de ambas as PARTES;

c) Identificar demandas relacionadas ao BIM junto a sua base que possam gerar potenciais projetos a serem desenvolvidos em cooperação com o BFB;

d) Divulgar as iniciativas realizadas pela cooperação entre BFB e CAU/SC junto ao Governo Federal, para convergência das ações e otimização dos esforços de difusão.

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Os partícipes, por meio dos seus representantes técnicos, definidos pelas partes e em conjunto, definirão os passos e procedimentos operacionais que nortearão a execução do presente **MEMORANDO**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. O presente instrumento não caracteriza qualquer compromisso de repasse de recurso entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições nos termos desta cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

6.1. O presente **MEMORANDO** vigerá por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por mútuo consentimento entre os partícipes, mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IGUALDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

7.1. As PARTES comprometem-se a tratar com igualdade e não discriminação toda pessoa, sem distinção, garantindo o direito de ser tratada de forma igualitária pela lei e o direito à proteção contra a discriminação por diversos motivos, incluindo nacionalidade, orientação sexual e identidade de gênero.

CLÁUSULA OITAVA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

8.1. O presente instrumento não afeta a independência dos partícipes no estabelecimento de cooperação com outras empresas e/ou organizações com o mesmo objeto deste **MEMORANDO**.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1As PARTES comprometem-se a não divulgar ou utilizar (exceto se relacionado a este **MEMORANDO**) qualquer informação confidencial revelada a ela pela outra Parte, sob pena de pagamento de indenização correspondente ao prejuízo ou dano (moral ou material) causado com a divulgação indevida.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações de sigilo e confidencialidade quanto às informações, vigorarão até que elas caiam em domínio público, sem que a outra Parte também tenha concorrido para tal, ou então, sob autorização expressa da Parte em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

10.1. Este **MEMORANDO** poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer disputa em relação à interpretação ou aplicação deste **MEMORANDO** será solucionada amigavelmente entre os partícipes.

E por estarem de acordo com os seus termos, os partícipes assinam o presente Memorando de Entendimentos, em 2 (duas) vias originais, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 2021.

_____

Wilton Silva Catelani - Presidente
BIM FÓRUM BRASIL

_____

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden - Presidente
Conselho de Arquitetura e Urbanismos de Santa Catarina

115ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-			
2	Ana Carina Lopes de Souza Zimmermann	X			
3	Ana Raquel Witthoft				X
4	Carla Luiza Schons	X			
5	Fárida Mirany de Mira	X			
6	Francisco Ricardo Klein	X			
7	Gabriela Fernanda Grisa	X			
8	Gogliardo Vieira Maragno	X			
9	Janete Sueli Krueger	X			
10	José Alberto Gebara	X			
11	Juliana Cordula Dreher de Andrade				X
12	Kelly Correia Sychoski	X			
13	Maurício André Giusti				X
14	Rodrigo Althoff Medeiros				X
15	Rosana Silveira				X
16	Silvya Helena Caprario	X			
17	Valesca Menezes Marques				X

Histórico da votação

Reunião: 115ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC

Data: 14/05/2021

Matéria em votação: item 6.3 - Memorando de Entendimento – CAU/SC e BFB - BIM Fórum Brasil

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (10) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (06) **Total** (16)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Fernando Volkmer

Condutora da Reunião: Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden